

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

23/2026

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos diversos para atendimento de demandas da Diretoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais)

CNAE DA CONTRATAÇÃO

4672-9/00 Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

GASTOS ESTIMADOS A SEREM REALIZADOS EM 2026 COM OS MESMO CNAE

R\$ 5.540,00 (Cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2026



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

DO OBJETO	3
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	6
JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	6
DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	7
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	7
DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	9
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
DOS ANEXOS	10



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 23/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 455/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos diversos para atendimento de demandas da Diretoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento Especificações:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$*
1	632200	KIT DE 8 MINI ALICATES , composto por: - 1 mini alicate universal; - 1 mini alicate meia cana; - 1 mini alicate corte diagonal; - 1 mini alicate meia cana curvo; - 1 mini alicate meia cana longo; - 1 mini alicate corte frontal; - 1 mini alicate meia cana paralelo; - 1 mini alicate redondo.	01	Unidade	450,00	450,00
2	633744	KIT DE 7 CHAVES ISOLADAS COM MALETA , composto por: <u>Chaves Fenda Reta:</u> - 1 chave 1/8" x 3" (3.5 x 75mm); - 1 chave 5/32" x 4" (4 x 100mm); - 1 chave 7/32" x 5" (5.5 x 125mm); - 1 chave 17/64" x 6" (6.5 x 150mm); <u>Chave Teste:</u> - 1 chave 1/8 x 2.3/4 (3 x 70mm); <u>Chaves Fenda Cruzada:</u> - 1 chave 13/64" x 3.1/8" (80mm); - 1 chave 15/64" x 4" (100mm).	01	Unidade	200,00	200,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3	442364	KIT COM 50 CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6 , com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Conector: RJ45 Fêmea;- Compatível com redes gigabit ou superior;- Desempenho: 10 Gbps e 250 MHz de largura de banda;- Temperatura de Operação: entre 0°C e 60°C;- Material: plástico de alta resistência, livre de halógenos;- Instalação: compatível com <i>patch panels</i>, espelhos e caixas sobrepor;- Conformidade: normas ANSI/TIA/EIA-568C.2, garantindo qualidade e desempenho confiáveis.	01	Unidade	1.750,00	1.750,00
4	629113	ESTAÇÃO CONJUGADA DE SOLDA E AR QUENTE (RETRABALHO), 127V , incluindo os seguintes itens: <ul style="list-style-type: none">- Ferro de solda e suporte;- Canhão de ar e suporte;- 4 bocais redondos com tamanhos variados;- Cabo de alimentação;- Cabo de aterramento;- Manual de instrução com garantia de 12 meses. <p><u>Especificações mínimas da Estação de Solda (Ferro de Solda):</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 65W;- Controle da temperatura: 80°C ~ 480°C;- Ajuste de unidade de temperatura: C°/F°;- 3 canais de memorização “CH1”, “CH2”, “CH3”, para o ferro de solda;- Funções de senha de segurança, bip (<i>on/off</i>), travamento (<i>lock</i>) e <i>stand by</i>; <p><u>Especificações mínimas da Estação de Retrabalho (ar quente):</u></p>	01	Unidade	3.000,00	3.000,00



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none">- Potência máxima: 800W;- Controle da temperatura na faixa de 100/500 °C;- Controle da vazão de ar (nível): 10% ~100%;- Controle da vazão de ar (volume): 30 ~120L/min;- Ajuste de unidade de temperatura: C°/F°;- 3 canais de memorização “CH1”, “CH2”, “CH3”, para o canhão de ar;- Funções de senha de segurança, bip (<i>on/off</i>), travamento (<i>lock</i>) e <i>stand by</i>; <p>Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações técnicas descritas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.</p>				
5	449400	<p>PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Peso líquido: 500g;- Penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10 mm);- Exudação: 0,4%;- Componente Básico: silicone de alto peso molecular;- Condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica ISO 8301:1991);- Ponto de gota: inexistente;- Cor: branca (levemente brilhante);- Solubilidade em água: 0,04g/100mL.	01	Unidade	140,00	140,00
TOTAL R\$						5.540,00
<p>* Os valores inseridos na tabela são meramente referenciais para a estimativa de preços a ser realizada nos termos da cláusula 2.1 do Termo de Referência.</p>						

1.2. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de **90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.**
- 1.4. Tratando-se de contrato que preveja a conclusão de escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.
- 1.5. O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço por item, sendo esta a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 1.6. No preço unitário do item deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre o item.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através **do sistema compras.gov.br.**

JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

- 1.7. Preliminarmente, justifica-se a contratação direta com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação é inferior ao limite legal atualizado de R\$ 62.725,59, conforme Decreto nº 12.343/2024.
- 1.8. A aquisição dos equipamentos, ferramentas e insumos descritos neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas operacionais da Diretoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, unidade responsável pela manutenção, suporte e evolução da infraestrutura tecnológica institucional.
- 1.9. Ressalta-se ainda que não existem atas de registro de preços vigentes que atendam ao objeto pretendido, bem como a inviabilidade de adesão a registros de preços de outros órgãos, em razão das especificidades do serviço e da necessidade restrita à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.
- 1.10. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.
- 1.11. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026 – 1ª Atualização, Item 1.4 – Material de manutenção e reparos – Equipamentos de tecnologia (pg. 8).
- 1.12. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

- 1.13. Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** pelo Decreto nº 12.343/2024.
- 1.14. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até **R\$ 5.540,00 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais).**



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 1.15. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:
- 1.16. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.17. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 1.18. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;
- 1.19. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.20. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 1.21. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 1.22. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.
- 1.23. Ao enviar a proposta, a empresa estará declarando que possui pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.24. A empresa que apresentar proposta declara, ao apresentar proposta, que cumpre a legislação anticorrupção vigente, especialmente a Lei nº 12.846/2013, e que manterá conduta ética, íntegra e responsável na execução do contrato, abstendo-se de praticar atos lesivos à Administração Pública. O descumprimento dessas obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.25. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
 - 1.25.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 1.25.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 1.25.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 1.25.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 1.25.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 1.25.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.25.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.25.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 1.25.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 1.25.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 1.25.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.25.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.26. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 1.26.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 1.26.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 6.1, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
 - 1.26.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 6.1.2 a 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - 1.26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.8 a 6.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.12 a 6.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 6.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 1.27. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.
- 1.28. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 1.29. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 1.30. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 1.31. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.32. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.33. Na aplicação das sanções, serão considerados:
- 1.33.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 1.33.2. As peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.33.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.33.4. Os danos que dela provierem para a contratante;
- 1.33.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.34. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1.35. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.36. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.37. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

1.38. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.39. Eventuais manifestações ou impugnações ao presente Aviso poderão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação, nos termos do art. 72, §3º da Lei nº 14.133/2021.

1.40. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://fozdoiguacu.ldoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12> ou envio através do e-mail compras@fozdoiguacu.pr.leg.br

1.41. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.42. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.43. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.44. Este Aviso cumpre a exigência do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que determina a divulgação da contratação direta em sítio eletrônico oficial, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a transparência e o controle social.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.45. As disposições relativas às condições de execução, obrigações das partes, formas de alteração, prorrogação, rescisão e demais previsões contratuais encontram-se descritas no Termo de Referência e Minuta Contratual, que integram este Aviso, conforme previsto nos arts. 124 a 138 da **Lei nº 14.133/2021**.

DOS ANEXOS

1.46. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

1.46.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GILCIANA HASEGAWA CENTURION
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
MATRÍCULA 202.077



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos diversos para atendimento de demandas da Diretoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados, e atender integralmente às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, desempenho e compatibilidade com o ambiente de utilização institucional.

1.3. O objeto da contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens, conforme detalhados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$*	VALOR TOTAL R\$*
1	632200	KIT DE 8 MINI ALICATES , composto por: - 1 mini alicate universal; - 1 mini alicate meia cana; - 1 mini alicate corte diagonal; - 1 mini alicate meia cana curvo; - 1 mini alicate meia cana longo; - 1 mini alicate corte frontal; - 1 mini alicate meia cana paralelo; - 1 mini alicate redondo.	01	Unidade	450,00	450,00
2	633744	KIT DE 7 CHAVES ISOLADAS COM MALETA , composto por: <u>Chaves Fenda Reta:</u> - 1 chave 1/8" x 3" (3.5 x 75mm); - 1 chave 5/32" x 4" (4 x 100mm); - 1 chave 7/32" x 5" (5.5 x 125mm); - 1 chave 17/64" x 6" (6.5 x 150mm); <u>Chave Teste:</u>	01	Unidade	200,00	200,00





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<p>- 1 chave 1/8 x 2.3/4 (3 x 70mm); <u>Chaves Fenda Cruzada:</u> - 1 chave 13/64" x 3.1/8" (80mm); - 1 chave 15/64" x 4" (100mm).</p>				
3	442364	<p>KIT COM 50 CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6, com as seguintes características mínimas: - Tipo de Conector: RJ45 Fêmea; - Compatível com redes gigabit ou superior - Desempenho: 10 Gbps e 250 MHz de largura de banda; - Temperatura de Operação: entre 0°C e 60°C; - Material: plástico de alta resistência, livre de halógenos; - Instalação: compatível com <i>patch panels</i>, espelhos e caixas sobrepor; - Conformidade: normas ANSI/TIA/EIA-568C.2, garantindo qualidade e desempenho confiáveis.</p>	01	Unidade	1.750,00	1.750,00
4	629113	<p>ESTAÇÃO CONJUGADA DE SOLDA E AR QUENTE (RETRABALHO), 127V, incluindo os seguintes itens: - Ferro de solda e suporte; - Canhão de ar e suporte; - 4 bocais redondos com tamanhos variados; - Cabo de alimentação; - Cabo de aterramento; - Manual de instrução com garantia de 12 meses.</p> <p><u>Especificações mínimas da Estação de Solda (Ferro de Solda):</u> - Potência: 65W;</p>	01	Unidade	3.000,00	3.000,00

Assinado por 2 pessoas: DÉBORA BORGES RENGEL e RODRIGO NISHIMORI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1CEB-71EF-A0C0-0EA6> e informe o código 1CEB-71EF-A0C0-0EA6





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		<ul style="list-style-type: none"> - Controle da temperatura: 80C° ~ 480C°; - Ajuste de unidade de temperatura: C°/F°; - 3 canais de memorização “CH1”, “CH2”, “CH3”, para o ferro de solda; - Funções de senha de segurança, bip (<i>on/off</i>), travamento (<i>lock</i>) e <i>stand by</i>; <p><u>Especificações mínimas da Estação de Retrabalho (ar quente):</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Potência máxima: 800W; - Controle da temperatura na faixa de 100/500 °C; - Controle da vazão de ar (nível): 10% ~100%; - Controle da vazão de ar (volume): 30 ~120L/min; - Ajuste de unidade de temperatura: C°/F°; - 3 canais de memorização “CH1”, “CH2”, “CH3”, para o canhão de ar; - Funções de senha de segurança, bip (<i>on/off</i>), travamento (<i>lock</i>) e <i>stand by</i>; <p>Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores às especificações técnicas descritas, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.</p>				
5	449400	<p>PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR, com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Peso líquido: 500g; - Penetração: (265-295) ou (220-250) (1/10 mm); 	01	Unidade	140,00	140,00





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		- Exudação: 0,4%; - Componente Básico: silicone de alto peso molecular; - Condutividade térmica: 0,4 w/mk (conforme norma técnica ISO 8301:1991); - Ponto de gota: inexistente; - Cor: branca (levemente brilhante); - Solubilidade em água: 0,04g/100mL.				
TOTAL R\$						5.540,00
* Os valores inseridos na tabela são meramente referenciais para a estimativa de preços a ser realizada nos termos da cláusula 2.1 deste Termo de Referência.						

1.3.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.3.2. Visando assegurar a observância do princípio da padronização, em conformidade com o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à racionalização de procedimentos, à uniformização das aquisições, à mitigação de riscos operacionais e à promoção da eficiência, da economicidade, da isonomia e da transparência na gestão contratual, os materiais e/ou serviços objeto deste Termo de Referência, qualificados conforme tabela acima, estão devidamente classificados e descritos conforme os códigos, descrições, unidades de medida e especificações constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT) do Governo Federal, no âmbito do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG).

1.4. Trata-se de bens de natureza comum, de fornecimento não continuado, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da nota de empenho ou assinatura do instrumento contratual equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. O prazo para entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

1.7. Tratando-se de contrato que preveja a conclusão de escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.1. A estimativa do valor da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa em procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e §10º do art. 6º do Ato da Presidência nº 136/2023.

2.2. No preço unitário do objeto deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras (se for o caso), embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à necessidade de planejamento das contratações públicas, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como garantir a eficiência, a economicidade e a continuidade dos serviços públicos.

3.2. A aquisição dos equipamentos, ferramentas e insumos descritos neste Termo de Referência justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas operacionais da Diretoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, unidade responsável pela manutenção, suporte e evolução da infraestrutura tecnológica institucional.

3.3. Considerando que a infraestrutura de tecnologia da informação exige constante manutenção preventiva e corretiva, bem como a realização de atividades de instalação, configuração e reparo de equipamentos e redes, faz-se indispensável a disponibilidade de ferramentas adequadas e insumos específicos para execução dessas atividades com qualidade e segurança.

3.4. A ausência ou insuficiência dos itens ora pretendidos pode comprometer a continuidade dos serviços de tecnologia da informação, ocasionando riscos operacionais, indisponibilidade de sistemas, prejuízos à comunicação interna e externa, bem como impacto direto nas atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

3.5. Destaca-se que os itens a serem adquiridos possuem natureza comum, com especificações usuais de mercado, sendo amplamente disponíveis junto a diversos fornecedores, o que favorece a competitividade do certame e a obtenção de melhores condições de fornecimento.

3.6. A contratação também observa o princípio da padronização, uma vez que os materiais e ferramentas serão utilizados em conjunto com a infraestrutura já existente, garantindo compatibilidade técnica, maior eficiência na utilização dos recursos e facilitação dos procedimentos de manutenção e suporte.

3.7. Ademais, a aquisição visa suprir demandas atuais e imediatas da Diretoria de Tecnologia, não se tratando de formação de estoque excessivo, mas de reposição e complementação de itens essenciais ao regular desempenho das atividades institucionais.

3.8. Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico institucional e às diretrizes de modernização e melhoria contínua dos serviços de tecnologia da informação, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.9. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações de 2026 – 1ª Atualização, Item 1.4 – Material de manutenção e reparos – Equipamentos de tecnologia (pg. 8).

3.10. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, ferramentas e insumos destinados ao atendimento das demandas operacionais da Diretoria de Tecnologia da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, compreendendo o fornecimento integral dos itens especificados neste Termo de Referência, com entrega única, no quantitativo definido.

4.2. A solução abrange o ciclo de vida dos bens, contemplando as etapas de fornecimento, transporte, entrega, eventual instalação quando aplicável, uso, manutenção e substituição em caso de defeitos, garantindo a adequada utilização dos materiais no ambiente institucional.

4.3. Os itens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de manuais, certificados e demais documentos técnicos aplicáveis.

4.4. No que se refere à fase de uso, os materiais e ferramentas serão empregados em atividades de manutenção preventiva e corretiva, instalação de equipamentos, montagem de infraestrutura de rede e suporte técnico, sendo essenciais para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de tecnologia da informação.

4.5. Durante o ciclo de vida dos equipamentos, especialmente aqueles de natureza eletroeletrônica, como a estação de solda e retrabalho, deverão ser asseguradas garantia mínima contra defeitos de fabricação, bem como suporte técnico pelo fornecedor ou fabricante, nos termos definidos neste instrumento.

4.6. Ao final de sua vida útil, os bens deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente no que se refere ao descarte de equipamentos eletroeletrônicos e materiais potencialmente poluentes.

4.7. A especificação dos produtos foi elaborada com base em padrões usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e necessidades operacionais da Diretoria de Tecnologia, buscando garantir desempenho adequado, durabilidade, segurança no uso e compatibilidade com a infraestrutura existente.

4.8. Foram adotados critérios técnicos objetivos e suficientes para caracterização dos itens, evitando direcionamento indevido e assegurando a ampla competitividade do certame, permitindo a participação de diversos fornecedores que atendam às exigências estabelecidas.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.9. Nos casos em que foram mencionadas referências de modelos ou padrões, estas possuem caráter meramente exemplificativo, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às especificações técnicas mínimas exigidas.

4.10. Quanto ao parcelamento da solução, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o objeto é tecnicamente divisível, sendo composto por itens independentes entre si, sem prejuízo à sua funcionalidade ou à execução das atividades a que se destinam. Dessa forma, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados em diferentes itens e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Assim, recomenda-se que a licitação seja realizada por itens, possibilitando a adjudicação individualizada conforme o melhor resultado obtido para cada item, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

5.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários ao adequado fornecimento dos bens, garantindo qualidade, desempenho e plena adequação às necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

5.2. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, não recondicionados, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos itens usados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

5.3. Os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas constantes neste Termo de Referência, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos estabelecidos.

5.4. Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios, componentes e itens necessários ao seu pleno funcionamento, ainda que não explicitamente mencionados nas especificações, sem ônus adicional para a Administração.

5.5. Quando aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, tais como normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como padrões reconhecidos de mercado, especialmente no que se refere à segurança, desempenho e qualidade.

5.6. Os itens deverão ser acondicionados adequadamente, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento, evitando danos, avarias ou perda de funcionalidade.

5.7. A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, os itens que apresentarem falhas no período de garantia.

5.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar suporte necessário para solução de eventuais problemas, incluindo orientações técnicas, reparos ou substituições, no prazo máximo a ser definido neste instrumento.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.9. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo e local definidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos com transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.
- 5.10. A contratada deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis durante o fornecimento dos bens, especialmente quando houver necessidade de acesso às dependências da Administração.
- 5.11. Não será exigida a apresentação de amostras, salvo se necessário para dirimir dúvidas quanto à conformidade do produto ofertado, hipótese em que será assegurado tratamento isonômico entre os licitantes.
- 5.12. Não será exigida visita técnica, tendo em vista que o objeto da contratação não envolve complexidade que justifique tal requisito, sendo as informações constantes neste Termo de Referência suficientes para a elaboração das propostas.
- 5.13. Não será exigida qualificação técnica específica além daquela usualmente requerida para fornecimento de bens comuns, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame, nos termos da legislação vigente.
- 5.14. A contratada deverá emitir nota fiscal contendo a descrição detalhada dos itens fornecidos, em conformidade com o objeto contratado, possibilitando a adequada conferência e rastreabilidade dos produtos.
- 5.15. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo a contratada proceder à substituição no prazo a ser estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.16. A contratação não envolve prestação de serviço continuado, dedicação exclusiva de mão de obra ou exigência de vínculo trabalhista com a Administração, tratando-se exclusivamente de fornecimento de bens.
- 5.17. Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia contratual, salvo disposição diversa devidamente justificada no processo administrativo, em observância aos princípios da razoabilidade e da competitividade.
- 5.18. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à adequada destinação final dos resíduos.
- 5.19. Sempre que aplicável, os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais recicláveis, atóxicos ou biodegradáveis, bem como estar em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
- 5.20. No caso de equipamentos eletroeletrônicos, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, podendo ser exigido do fornecedor, quando cabível, o cumprimento de práticas de logística reversa, nos termos da legislação aplicável.
- 5.21. Não há, neste Termo de Referência, indicação de marcas, fabricantes ou modelos como padrão ou referência. As especificações técnicas descritas têm caráter estritamente funcional e de desempenho, sendo admitida a oferta de quaisquer produtos que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, independentemente de marca ou modelo.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.22. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade, cujo cumprimento pode ser integralmente realizado pela própria contratada, sem prejuízo à execução contratual.

5.23. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida por fabricante, importador ou distribuidor, por se tratar de fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, sendo tal exigência considerada restritiva à competitividade, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência dos órgãos de controle.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.24. São obrigações da contratante:

5.24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.24.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste instrumento e da proposta.

5.24.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

5.24.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela contratada, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

5.24.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.24.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, quando verificado o descumprimento de obrigações contratuais.

5.24.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela contratada que demandem providências jurídicas.

5.24.8. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.24.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para proferir decisão, admitida prorrogação motivada por igual período.

5.24.9. Comunicar à contratada, com antecedência razoável, eventuais alterações relacionadas à execução do objeto, desde que não impliquem modificação substancial do escopo contratado.

5.24.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.25. São obrigações do contratado:

5.25.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.25.2. Fornecer os bens em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, desempenho e adequação dos produtos.

5.25.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.25.4. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

5.25.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

5.25.6. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.25.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

5.25.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais encargos previstos na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

5.25.9. Comunicar ao fiscal da contratação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência relevante que possa impactar a execução do objeto.

5.25.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação.

5.25.11. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como comprovar seu atendimento, quando solicitado, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

5.25.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5.25.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los, caso necessário, para o perfeito atendimento do objeto, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.25.14. Cumprir as normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas da contratante relacionadas à segurança e acesso às suas dependências, quando aplicável.
- 5.25.15. Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, carga e descarga dos bens, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto.
- 5.25.16. Entregar os produtos devidamente acondicionados e embalados, de forma a garantir sua integridade até o local de destino.
- 5.25.17. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, em conformidade com a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência.
- 5.25.18. Não empregar menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da legislação vigente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento integral dos itens descritos neste Termo de Referência, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas, incluindo todas as etapas necessárias à sua entrega em perfeito estado de funcionamento.
- 6.2. Os itens deverão ser fornecidos em remessa única, não sendo admitidas entregas parciais, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.
- 6.3. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.
- 6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP: 85.851-490, em horário de expediente, compreendido entre 9h e 13h.
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra danos decorrentes de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manuais, certificados e termos de garantia.
- 6.6. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada a entrega de produtos em desconformidade, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.
- 6.7. Não será exigida instalação ou configuração dos itens, tratando-se de fornecimento de bens, salvo se expressamente previsto nas especificações de algum item.
- 6.8. A contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos sejam compatíveis com as finalidades a que se destinam e com o ambiente de utilização da contratante.
- 6.9. Eventuais solicitações de esclarecimentos ou ajustes por parte da contratante deverão ser atendidas pela contratada em prazo razoável, a ser definido pelo fiscal da contratação.
- 6.10. Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, os itens que apresentarem defeitos, falhas ou mau funcionamento, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela contratante.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, observará as seguintes regras, conforme a natureza do item fornecido:

7.1.1. Para equipamentos e bens permanentes, o prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, se superior.

7.1.2. Para ferramentas, o prazo de garantia será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do recebimento definitivo, ou pelo prazo do fabricante, se superior.

7.1.3. Para insumos e materiais de consumo, quando aplicável, prevalecerá exclusivamente a garantia legal ou a garantia do fabricante, não sendo exigida garantia contratual adicional, em razão de sua natureza de utilização imediata e não duradoura.

7.1.4. Caso o prazo de garantia ofertado pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem pelo período restante, sem ônus adicional à contratante.

7.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a contratante.

7.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado ou, quando aplicável, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

7.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de defeitos apresentados pelos bens, incluindo substituição de peças, ajustes, reparos e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento.

7.4. As peças ou componentes que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou compatíveis de qualidade igual ou superior, sem ônus à contratante.

7.5. Uma vez notificado, o contratado deverá realizar a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de retirada do bem das dependências da contratante ou da constatação do defeito, conforme o caso.

7.5.1. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do contratado, desde que aceita pela contratante.

7.5.2. Quando a natureza do equipamento exigir tempo superior de reparo, a contratada deverá, sempre que possível, disponibilizar equipamento equivalente ou superior, em caráter provisório, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades administrativas da contratante.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.6. Decorrido o prazo estabelecido para reparo ou substituição sem atendimento da solicitação da contratante ou apresentação de justificativa aceita, fica a contratante autorizada a contratar terceiros para execução dos serviços ou substituição dos bens, sendo assegurado o direito de ressarcimento integral dos custos à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.7. Todos os custos relacionados ao transporte dos bens para fins de garantia, incluindo retirada e devolução, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.8. A garantia legal e contratual possui autonomia em relação ao prazo de vigência contratual, subsistindo mesmo após o encerramento da contratação, para fins de responsabilização por vícios ou defeitos apresentados no período de cobertura.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, atraso justificado ou suspensão da entrega, os prazos contratuais poderão ser ajustados mediante registro formal pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos formalmente designados.

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos verificados.

8.3.2. O fiscal do contrato comunicará à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência decisória, para adoção das medidas cabíveis.

8.4. A contratada deverá corrigir, substituir ou reparar os bens fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos da garantia contratual estabelecida neste instrumento.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual.

8.6. A contratada será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência da contratada em relação a tais encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8.7. As comunicações entre contratante e contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade do ato assim exigir, preferencialmente por meio eletrônico institucional, admitindo-se o uso de correio eletrônico para essa finalidade.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

8.9. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar a contratada para reunião inicial de alinhamento, com apresentação das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégia de execução, método de aferição de resultados e sanções aplicáveis, quando couber.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada mediante consulta às certidões pertinentes, incluindo, quando aplicável, CND federal, CRF/FGTS e CNDT.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.11. Constituem motivos para extinção do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

8.11.1. Inexecução total ou parcial do contrato ou descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

8.11.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto poderá ensejar a abertura de processo administrativo visando à extinção contratual, conforme avaliação da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis.

8.11.2. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou de autoridade superior.

8.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que comprometa a execução do contrato.

8.11.4. Decretação de falência, insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.11.5. Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, impeditivos da execução contratual.

8.11.6. Razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.12. Constituem infrações administrativas, durante a execução contratual, aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a contratada:

8.12.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.12.2. der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.12.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.12.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.12.5. apresentar documentação ou declaração falsa durante a execução contratual;

8.12.6. fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento;

8.12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.12.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.12.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.13. À contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- 8.13.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade suficiente para sanção mais severa.
- 8.13.2. Multa, aplicada conforme gradação prevista no instrumento convocatório, respeitados os limites legais.
- 8.13.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparação integral dos danos causados à contratante.
- 8.15. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme o caso.
- 8.16. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes da aplicação de penalidades.
- 8.17. Quando a multa superar créditos devidos à contratada, poderá ser descontada de pagamentos ou da garantia, se houver.
- 8.18. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo fixado pela Administração.
- 8.19. O processo sancionador observará o rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios legais de dosimetria da penalidade.
- 8.21. A apuração de infrações que também configurem atos lesivos será realizada conjuntamente com base na legislação aplicável.
- 8.22. Poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica nos termos da legislação vigente, mediante decisão fundamentada e assegurado o devido processo legal.
- 8.23. As sanções serão registradas nos cadastros nacionais pertinentes, conforme legislação aplicável.
- 8.24. As sanções de impedimento e inidoneidade admitem reabilitação nos termos da lei.
- 8.25. Débitos decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos da contratada perante a Administração, quando cabível.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante a efetiva entrega dos bens, em remessa única, após a verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e o recebimento definitivo do objeto.
- 9.1.1. A medição será realizada com base na conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, considerando sua conformidade com as especificações técnicas, integridade, funcionalidade e adequação ao objeto contratado.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.1.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os bens efetivamente recebidos e aceitos pela contratante, após a verificação de conformidade realizada pelo fiscal da contratação.

9.1.3. Em caso de desconformidade total ou parcial dos bens entregues, o pagamento ficará suspenso até a regularização, mediante substituição ou correção dos itens, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.4. O aceite definitivo do objeto constitui condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento, não sendo devido qualquer valor por itens rejeitados.

RECEBIMENTO

9.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para verificação preliminar de conformidade.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às expensas da contratada.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.5. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa, quando houver necessidade de verificação técnica mais detalhada.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ou defeitos dos bens fornecidos, ainda que verificados posteriormente.

LIQUIDAÇÃO

9.7. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser apresentado pela contratada conforme meio indicado pela contratante.

9.8. A liquidação da despesa será realizada após o atesto do fiscal do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e a regularidade da documentação apresentada.

9.9. Para fins de liquidação, deverá ser verificada a regularidade formal da Nota Fiscal, incluindo dados do contrato, descrição dos bens, valores e demais elementos essenciais.

9.10. Caso haja erro ou inconsistência na documentação apresentada, a liquidação ficará suspensa até a devida correção, sem ônus para a contratante.

9.11. A contratante poderá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da contratada por meio de consulta aos sistemas oficiais, quando aplicável.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da Nota Fiscal.

9.13. Em caso de atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o termo final do prazo até a data da efetiva quitação.

FORMA DE PAGAMENTO

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.15. A data de pagamento será considerada aquela em que for emitida a ordem bancária.
- 9.16. Quando aplicável, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 9.17. O contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação para fins de não retenção, quando cabível.
- 9.18. Não será admitida antecipação de pagamento.
- 9.19. Não é admitida cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes desta contratação.

REAJUSTE

- 9.20. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

10.2. A contratação do objeto será realizada exclusivamente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no art. 37, §1º da Lei Complementar Municipal n. 229/2014.

10.2.1. Será concedida prioridade de contratação a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, justificada pela promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, nos termos do art. 50-B da Lei Complementar Municipal n. 229/2014.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo, os seguintes documentos:

10.3.1. Habilitação jurídica, nos termos do artigo 66 da Lei n. 14.133/2021;

10.3.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

10.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

10.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.3.7. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispensada nos casos previstos no §4º do art. 2º do Ato da Presidência nº 136/2023;

10.3.8. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando couber.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Itens 1, 2, 3 e 5: 01.01.01.031.0100.2001.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Item 4: 01.01.01.031.0100.1001.4.4.90.52.34.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Analista Legislativo

Matrícula 202.074

Responsável pela Instrumentalização e
Pesquisa de Contratações

RODRIGO NISHIMORI

Administrador de Rede de Informática

Matrícula 200.505

Assistente Técnico da Diretoria de Tecnologia





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1CEB-71EF-A0C0-0EA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DÉBORA BORGES RENGEL (CPF 750.XXX.XXX-87) em 06/05/2026 08:26:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO NISHIMORI (CPF 007.XXX.XXX-01) em 07/05/2026 09:04:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/1CEB-71EF-A0C0-0EA6>